

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 25/04/16

Fernando de Araújo Menezes
Procurador Geral do Município
Decreto nº 454/2014



Estado de Sergipe
Município de Estância

Luiz Sérgio N. Melo
Presidente da Câmara

Via de Autógrafo Projeto de Lei nº 13/2016, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 06/04/2016.

Estância, 25 de abril de 2016.

LEI Nº 1.592

DE 25 DE abril DE 2016.

Denomina logradouro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O novo logradouro aberto na Chácara Nossa Senhora do Carmo que liga a Rua Acrísio Esteves da Silva, no Bairro Alagoas, fica denominado de Rua Nossa Senhora do Carmo.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 25 de abril de 2016.

CARLOS MAGNO COSTA GARCIA
Prefeito do Município de Estância/SE